



# *Yate Clube do Rio de Janeiro*

t6

## **2ª ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 05/2011**

### **Elegibilidade para o Patamar do Hangar 1**

São considerados elegíveis os veleiros iguais ou maiores que 30 pés, aptos a correr regatas oceânicas, conforme credenciados pela autoridade Marítima competente, de propriedade de sócio-proprietário do ICRJ, comprovada através do Título de Inscrição de Embarcação emitido pela Capitania dos Portos, que representem exclusivamente o Clube em regatas oficiais da classe, categoria ou organizações reconhecidas pelas entidades nacionais e internacionais de vela, e que não possam ser acomodados em outros locais de guarda seca disponíveis no Clube.

Cada sócio proprietário poderá pleitear a elegibilidade de apenas um barco de sua propriedade.

Serão considerados a serem elegíveis ao acesso ao Patamar, inclusive com a eventual realocação de barcos mais antigos, os barcos novos, modernos, de tecnologias inovadoras, que busquem o desempenho em velocidade como principal característica, e que possam oferecer os melhores resultados em regatas, assim considerados pelo Conselho da Flotilha de Oceano do ICRJ, Conselho, este, formado por Velejadores de reconhecido saber e que serão escolhidos pelos Comandantes da Flotilha de Oceano do ICRJ.

Para tanto o sócio que pretenda ter seu barco avaliado, deverá, simplesmente, solicitar ao Capitão de Flotilha esta avaliação.

O Conselho da Flotilha de Oceano deverá contar, sempre, com um número ímpar de componentes, a partir de um mínimo de três. Demais barcos que corram regatas regularmente, que não se enquadrem nestes critérios de elegibilidade, poderão ser avaliados caso haja disponibilidade de vagas.

O clube irá disponibilizar o número máximo de 16 vagas que serão distribuídas conforme o regulamento abaixo a cada semestre.

Barcos que venham em alguma ocasião deixar de se enquadrar nas normas desta resolução, terão o prazo de 30 dias corridos para a retirada do mesmo.

As vagas não são designadas como direito de uso e sim uso precário de forma que a qualquer momento a Comodoria poderá solicitar o espaço, por exemplo, para a realização de evento esportivo. Neste caso, os proprietários deverão ser informados com 30 dias de antecedência. Caso o proprietário não retire a embarcação, a Diretoria de Administração Náutica (DIRAN) estará autorizada a deslocar o barco para uma poita.

As vagas são intransferíveis, não podendo ser cedidas, alugadas, emprestadas ou disponibilizada de qualquer forma à outra embarcação, ainda que de propriedade do mesmo sócio, salvo com autorização expressa da Comodoria. Na ausência do barco qualificado, poderá o DIRAN dispor da vaga da melhor forma.

Todos os proprietários de embarcações agraciadas com o uso destas vagas deverão assinar termo de concordância com esta resolução, para poder usufruir da estadia do barco no patamar.

**Av. Pasteur, 333 - Praia Vermelha - Cep: 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ**

**(21) 3223-7200 (Ramal 2119) - Fax: (21) 3223-7200 (Ramal 2260)**



# *Yate Clube do Rio de Janeiro*

## **NORMAS DE PONTUAÇÃO PARA ACESSO E MANUTENÇÃO DE VAGA NO PATAMAR PARA OS VELEIROS ELEGÍVEIS.**

Pontuação dos Bônus:

- *Regatas Internacionais* : *40 pontos*

Buenos Aires- Rio, Cape 2 Rio, Rolex Punta del Este.

- *Regatas Nacionais / Campeonatos Brasileiros* : *20 pontos*

Circuito de Santa Catarina, Búzios Sailing Week , Ihabela Sailing Week, Circuito Salvador, Circuito Rio (inclui Santos – Rio), Refeno.

- *Regatas do ICRJ* : *10 pontos*

Laje da Marambaia, Aniversário, Taça Comodoro, Rei Olav, Neptunus.

- *Regatas locais (discriminadas)* *5 pontos*

Escola Naval, Preben Schmidt, Almte. Tamandaré, Aniversário ICB, Circuito Niterói.

Observações

i) Em caso de avarias que impossibilitem sua participação em regatas especificadas o Comandante deverá informar ao Capitão de Flotilha o período total que a embarcação estará ausente das competições, de forma que o Capitão de Flotilha possa emitir um parecer que será avaliado pelo Diretor de Vela. Em caso de aceite, o consentimento poderá ser concedido no máximo uma vez no ano e por um período máximo de 30 dias corridos.

ii) Barcos que se desloquem para regatas internacionais/ interestaduais devem comunicar com antecedência ao Diran o período de ausência do patamar.

iii) Barcos que não completarem qualquer regata terão que justificar ao Capitão de Flotilha as razões do abandono, por escrito. Caberá ao Capitão de Flotilha decidir sobre o computo do bônus. Em caso de abandono da regata sem justificativa e parecer, a participação no evento não será computada.



# Yate Clube do Rio de Janeiro

## **Bonificação - segundo a seguinte fórmula:**

- 10 pontos menos a classificação obtida, multiplicado pelo número de concorrentes (excetuados os DNC), aplicado o fator de dez por cento (0,1).

Exemplo - o barco "Virtuoso" tira 2º lugar em regata com 6 concorrentes, a bonificação seria:  $(10 - 2) \times 6 \times 0,1 = 4,8$  pontos.

Agora digamos que ele foi o 9º colocado com nove competidores, ficaria assim:  $(10 - 9) \times 9 \times 0,1 = 0,9$  e, a partir da 9ª colocação, usaríamos sempre o valor = 1 na primeira parcela.

**Penalização:** - 5 pontos para os barcos que deixem de correr qualquer regata do ICRJ, exceção feita quando representando o ICRJ em regata de âmbito nacional ou internacional e fora do Rio de Janeiro.

Ao final de cada semestre, uma vez contabilizada a pontuação pela Diretoria de Vela, devidamente assessorada pela Flotilha de Oceano do ICRJ, será expedida comunicação à DIRAN contendo relação dos barcos autorizados ao uso do Patamar durante os seis meses subsequentes.

  
**PAULO FABIANO FERREIRA**  
Comodoro

  
**DIOCLÉCIO DANTAS DE ARAÚJO FILHO**  
Vice-Comodoro

  
**HÉLIO LYRA DE AQUINO JUNIOR**  
Contra-Comodoro

**Matéria aprovada em Reunião de Comodoria de 26 /08/2014.**

**Av. Pasteur, 333 - Praia Vermelha - Cep: 22290-240 - Rio de Janeiro - RJ**

**(21) 3223-7200 (Ramal 2119) - Fax: (21) 3223-7200 (Ramal 2260)**